ARTIGO 6º :- Passa a denominar-se : RUA ORLANDO FERNANDES DA SILVA a travessa da Rua Carlos Basckstron no Jardim Molinari.

ARTIGO 7º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 576, DE 26 DE ABRIL DE 1.988.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a celebrar convênio com o Governo do Est. de S.Paulo através da Secretaria da Habitação, visando a implementação do Programa de Habitação no Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, ' DECRETA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São paulo, através da Secretaria da habitação, visando a implementação do Programa de Habitação do Município e a receber de uma só vez ou parceladamente, os recursos transferidos através da referente Secretaria, no valor de até Cz$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzados).

ARTIGO 2º :- A implementação do Prgrama Habitacional Municipal, de acordo ' com o objetivo proposto no Convênio acima citado, será aplicada em área de propriedade do Município.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE